LEI COMPLEMENTAR Nº 224, DE 22 DE MARÇO DE 2010

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2010- 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009, DAS METAS PRIORITÁRIAS À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2010, LEI Nº 3.385, DE 07 DE AGOSTO DE 2009 E, AINDA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2010, LEI COMPLEMENTAR Nº 220, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS,** sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o Programa do Plano Plurianual do Município de Anápolis, abrangendo os períodos de 2010 a 2013, da seguinte forma:

PROGRAMA ALTERADO NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2010 – 2013

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS				
UNIDADE: 10 – SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL				
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**OBJETIVO**			
17 512 0904 SANEAMENTO GERAL	FORTALECER O MUNICÍPIO COM OBRAS E SANEAMENTO			
AÇÃO	METAS 2010	METAS 2011	METAS 2012	METAS 2013
1078 – SANEAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	28.712.319,46	37.021.472,30	19.784.077,58	15.473.243,38

Art. 2º. De conformidade com a alteração do artigo 1º, a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2010, fica também alterada da seguinte forma:

PROGRAMA ALTERADO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS	
UNIDADE: 10 – SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL	
PROGRAMA	**OBJETIVO**
0904 – SANEAMENTO GERAL	FORTALECER O MUNICÍPIO COM OBRAS DE SANEAMENTO
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO/ AÇÃO	METAS FINANCEIRAS
17 512 1078 – SANEAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	28.712.319,46

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Vigente Orçamento – Lei Orçamentária Anual 2010 – um crédito adicional de natureza especial, conforme alterações efetuadas nos arts. 1º e 2º, desta Lei Complementar, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, conforme artigos 7º, 41, II, 42 e 43, IV da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 28.712.319,46 (vinte e oito milhões, setecentos e doze mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos).

Parágrafo único. O presente Crédito Especial visa atender ação conjunta entre a SANEAGO – Saneamento de Goiás e o Município de Anápolis para a execução de obras e serviços de melhorias e reestruturação do Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Anápolis, através do Convênio nº 115, de 27/01/2010, cujo elemento de despesa, criado, objetiva atender despesa não consignada no Orçamento/2010 conforme discriminação:

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - (QDD) EXERCÍCIO DE 2010
ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA
UNIDADE: 02.10 – SEC. MUN. DE DESENV. URBANO SUSTENTÁVEL

ESPECIFICAÇÕES	**FUNÇÃO**	**SUB FUN**	**PROGRA**	**PROJ ATIV**	**NATUREZA DESPESA**	**FONTE**	**TOTAL**
SANEAMENTO	17						
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	17	512					
SANEAMENTO GERAL	17	512	0904				
SANEAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	17	512	0904	1078		82	
					4.4.90.51		
							28.712.319,46

Art. 4º. Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior será utilizada operação de crédito interna, em conformidade com o inciso IV, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, para a execução de empreendimentos integrantes do Programa Saneamento para Todos, autorizado pela Lei Municipal nº 3.405, de 29 de outubro de 2009.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 22 de março de 2010.

Antônio Roberto Otoni Gomide
PREFEITO DE ANÁPOLIS

Andréia de Araújo Inácio Adourian
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Edir Gomes Xavier
SECRETARIO MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ANAPOLIS
PREFEITURA
MUNICIPAL:01
067479000146

Assinado de forma digital por ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
DN: c=BR, st=GO, l=ANAPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por Certisign Certificadora Digital, cn=ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
Dados: 2012.12.20 10:57:47 -02'00'